

**PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNO CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVAS
DE TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – RADIOLOGIA**

Proc. 038/2026

ATA N.º 1

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026, pelas 14:00 horas, reuniu, nas instalações do Departamento de Imagem do Instituto Português de Oncologia do Porto – Francisco Gentil - EPE, o Júri nomeado por deliberação do Conselho de Administração, de 10 de setembro de 2026, para o processo de seleção tendo em vista a constituição de bolsa de reservas de **Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica - Radiologia**, com a categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, estando presentes a presidente, TSDT especialista Marta Sofia Pereira de Sousa e os vogais efetivos, TSDT Joel Rosa de Sousa e TSDT Nuno Manuel Félix Teixeira.

A Presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, que foi aceite:

1. Escolha dos métodos de seleção e regulamentação dos critérios de exclusão a observar na apreciação das candidaturas;
2. Apreciação dos critérios propostos e definição da sua valoração;
3. Outros assuntos.

O Júri deliberou:

1. Na apreciação das candidaturas, constitui motivo de exclusão imediata:

a) Candidatura que não observe o(s) requisito(s) gerais e de carácter obrigatório referido(s) no anúncio de recrutamento, a saber:

- Titularidade da licenciatura em Radiologia ou Imagem Médica e Radioterapia;
- Cédula profissional vigente na respetiva profissão a concurso;
- Disponibilidade para a realização de trabalho por turnos, diurno e noturno distribuídos pelos sete dias da semana;
- Disponibilidade imediata.

b) Candidatura onde não constem os documentos de apresentação obrigatória, a saber:

- Carta de apresentação;
- *Curriculum vitae* (deverá incluir a informação que permita avaliar os requisitos)
- Cópia do certificado de licenciatura em Radiologia ou Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, onde conste a nota do curso;

- Cópia da cédula profissional;
- Declaração do tempo de exercício profissional que permita aferir o tempo de exercício de funções em Radiologia ou Imagem Médica e Radioterapia;
- Declaração do tempo de exercício profissional efetuado no Instituto Português de Oncologia do Porto, na área referenciada, quando aplicável.
- Formulário de candidatura datado e assinado (disponível no site do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, junto do anúncio de recrutamento);
- Consentimento informado datado e assinado (disponível no site do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, junto do anúncio de recrutamento);
- Cópias digitais legíveis de declarações detalhadas da experiência profissional, formação profissional complementar, atividades docentes de formação ou de investigação ou outras atividades relevantes.

Não podem ser admitidos candidatos, integrados na carreira e categoria a concurso, que detenham prévia relação jurídica de emprego, por tempo indeterminado, com o IPO-Porto FG.

A verificação dos requisitos é efetuada em reunião de admissão ao processo de recrutamento e seleção, por deliberação do júri. Os candidatos excluídos serão notificados, por correio eletrónico, para realização da audiência dos interessados, nos 10 dias úteis seguintes à notificação.

2. Métodos de seleção – Avaliação Curricular (AC):

Em obediência ao princípio da boa-fé que deve presidir a todos os processos de candidaturas, o júri delibera tomar como verdadeiras todas as informações que vierem a constar nos respetivos processos. A necessidade de apresentar comprovativos (para além dos especificados no anúncio de abertura), será determinada pelo júri face a dúvidas com que o mesmo se confronte, ou face a reclamações, nesse sentido, apresentadas por quaisquer dos candidatos.

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados, de acordo com o artigo 7º da portaria nº154/2020 de 23 de junho, os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

1. Habilitação académica e profissional:

2. Classificação final da licenciatura em Radiologia ou Imagem Médica e Radioterapia;
3. Tempo de exercício de funções em Radiologia;
4. Experiência profissional na área da Radiologia, no Instituto Português de Oncologia do Porto FG, EPE;
5. Atividades de formação frequentadas;
6. Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área da radiologia.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação quantitativa obtida através de média aritmética simples ou ponderada da classificação dos elementos a avaliar, resultante da fórmula $AC=(I+II+III+IV+V+VI)$ para efeitos correspondência à escala de 0 a 20 valores, em que os parâmetros I, II, III, IV, V, VI são definidos na Anexo I.

Caso se verifique empate entre os candidatos será aplicado os critérios constantes no artigo 28º da Portaria nº 154/2020 de 23 de junho.

Os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação final obtida, sendo elaborada a operacionalização da gestão das listas de classificação feita segundo procedimento interno dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Por fim, o júri à presente ata, anexa a grelha com critérios de avaliação para discussão curricular e que dela faz parte integrante.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Júri,

Assinado por: Marta Sofia Pereira de Sousa
Num. de Identificação: BI10055813
Data: 29-09-2026 09:45:00 +01:00



Presidente _____

Assinado por: **Joel Rosa de Sousa**
Num. de Identificação: 10724327
Data: 2026.09.28 21:03:55+01'00'

1º Vogal efetivo _____

2º Vogal efetivo _____

Assinado por: Nuno Manuel Félix Teixeira
Num. de Identificação: BI11067461
Data: 28-09-2026 16:04:09 +01:00



**PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNO CONDUCENTE À CONSTITUIÇÃO DE BOLSA DE RESERVAS DE
TÉCNICO SUPERIOR DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA - RADIOLOGIA**

Proc. 038/2026

ANEXO I – GRELHA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I	1. Parâmetro I - HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (H.A.)	Valoração
	Fator I - Licenciatura	10,00
	Fator II - Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível	11,00
	Fator III - Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível	12,00
II	2. Parâmetro II - CLASSIFICAÇÃO FINAL DA LICENCIATURA (C.F.L.)	
	Fator I - 10 valores	0,00
	Fator II - $10 < CFL < 20$ (Regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas)	$0,15 \times CF. L$
	Fator III - 20 valores	3,00
III	3. Parâmetro III - TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (T.E.P.)	
	Fator I - Número de meses completos de serviço.	$0,10 \times n^{\circ}$ meses completos de serviço até ao máximo de 1,50
IV	4. Parâmetro IV – Experiência profissional (E.P.) – o referido no requisito preferencial	
	Fator I - Número de meses completos de serviço.	$0,10 \times n^{\circ}$ meses completos de serviço até ao máximo de 0,50
V	5. Parâmetro V - Atividades de Formação Frequentadas (A.F.F.)	
	Fator I - Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, com duração igual ou superior a 6 horas e sujeitas a avaliação.	$0,04 \times n^{\circ}$ ações até ao máximo de 0,60
	Fator II - Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, com duração igual ou superior a 6 horas, mas sem avaliação.	$0,02 \times n^{\circ}$ ações até ao máximo de 0,30.
	Fator III - Ações de Formação de âmbito geral, com duração igual ou superior a 6 horas e sujeitas a avaliação.	$0,01 \times n^{\circ}$ ações até ao máximo de 0,20.
	Fator IV - Ações de Formação de âmbito geral, com duração igual ou superior a 6 horas, mas sem avaliação.	$0,005 \times n^{\circ}$ ações até ao máximo de 0,10.
	Fator V - Jornadas, Congressos, Seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, neste caso independentemente da carga horária.	$0,02 \times n^{\circ}$ ações até ao máximo de 0,30
	Fator VI – Apresentações orais ou poster em Jornadas, Congressos, Seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional.	$0,05 \times n^{\circ}$ ações até ao máximo de 0,50
	Fator VII - Pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível.	0,50
VI	6. Parâmetro VI – Atividades de docência, formação e investigação (A.D.F.I.)	
	Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional até ao máximo de 3, com valorização total de 1,0 valor.	0,50
Total		20,00

